



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 735, de 05 de maio de 2022.

Institui a divulgação permanente de animais que estão à disposição para adoção, bem como, dados e imagens dos animais desaparecidos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a publicação permanente no site oficial da Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, de animais que estão à disposição para adoção, bem como a divulgação de dados e imagens dos animais desaparecidos no órgão municipal responsável pela política pública de bem estar animal, bem como, em outras Organizações Não Governamentais – ONG's, que atuem na defesa da causa animal.

§ 1º. As publicações também poderão ser realizadas em outros meios, principalmente em redes sociais da Prefeitura.

§ 2º. A Prefeitura Municipal de Mário Campos poderá também divulgar, em seu site oficial, faixas em logradouros ou campanhas educativas, assuntos sobre animais desaparecidos, adoção, vacinação de animais, informações sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais.

§ 3º. A Prefeitura Municipal de Mário Campos divulgará os animais que foram adotados, como também aqueles que foram localizados por seus donos.

Art. 2º. Ficam responsáveis pela alimentação do banco de dados de adoção os cuidadores e protetores cadastrados no Município de Mário Campos, assim como pela mediação de adoções, publicações de fotos, vídeos e demais informações necessárias para o site.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em cinco de maio de dois mil e vinte e dois (05/05/2022).

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. ____

Livro ____

PUBLICADO EM 05/05/2022